



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.286.329/0001-08

DECRETO Nº 1370/94

O SENHOR ANTONIO SAES - PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO DO PARANA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

De conformidade com o laudo de avaliação expedido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 2036/94, composta dos Senhores Nivaldo Martellosso - Engº Civil, Pedro Costa- Advogado e Luiz Marcelo Alves dos Santos - Auxiliar do Departamento da Fazenda do Município, fica fixado, a partir de 01 de novembro de 1994, os valores para efeito de cálculo do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis:

Tipo de Construção: VILA GUADIANA, PULINÓPOLIS, PERIFERIA

ALVENARIA

Alvenaria de 1ª	R\$	109,00
Alvenaria de 2ª	R\$	78,48

MADEIRA

De 1º Valor	R\$	69,76
De 2º Valor	R\$	56,68
Construção inferior a 80,00 m2	R\$	34,88

Tipo de Construção: CENTRO

ALVENARIA

Alvenaria de 1ª	R\$	254,00
Alvenaria de 2ª	R\$	200,00

MADEIRA

De 1º Valor	R\$	134,88
De 2º Valor	R\$	128,34
Construção inferior a 80,00 m2.....	R\$	117,44

IMÓVEL RURAL POR ALQUEIRE

Area mecanizada por alqueire	R\$	8.827,77
Area de pastagens por alqueire	R\$	7.970,94
Area de cultura permanente.....	R\$	10.730,10
Outra areas (erosão etc)	R\$	6.591,35
Areas Chácaras próximo à cidade	R\$	12.228,03
Areas distantes do perimetro urbano	R\$	10.568,52

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA 1994

Cor amarela	R\$	16,80
Cor verde	R\$	15,12



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

Cor laranja	R\$	13,44
Cor azul escuro	R\$	11,68
Cor azul claro	R\$	10,72
Cor vermelho e preto	R\$	6,72
Cor vermelho	R\$	8,32
Cor rosa	R\$	8,32
Cor roxo	R\$	6,72
Cor marrom	R\$	3,60
Cor cinza claro	R\$	6,72
Cor cinza escuro	R\$	4,80
Cor preto	R\$	1,76
Cor amarelo fluorescente.....	R\$	1,20

O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, após a execução do laudo de avaliação.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 27 de outubro de 1994.

ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL